

|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipificação Resumida:</b><br>Abandonar na via objetos ou substâncias.                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Código Enquadramento:</b><br>523-12                                                                  |
| <b>Amparo Legal:</b><br>Art. 172.                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |
| <b>Tipificação do Enquadramento:</b><br>Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias.                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |
| <b>Gravidade:</b><br>Média                                                                                                         | <b>Penalidade:</b><br>Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Medida Administrativa:</b><br>Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b><br><br>NÃO                                                    |
| <b>Infrator:</b><br>Condutor                                                                                                       | <b>Competência:</b><br>Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |
| <b>Pontuação:</b><br>4                                                                                                             | <b>Constatação da Infração:</b><br>Possível sem Abordagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |
| <b>Quando AUTUAR</b>                                                                                                               | <b>Quando NÃO Autuar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Definições e Procedimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>                                                         |
| 1. Veículo estacionado, parado ou imobilizado do qual o condutor e/ou passageiro deixa objeto ou substância na via e sai do local. | 1. Veículo estacionado, parado, imobilizado ou em circulação do qual o condutor e/ou passageiro atira objeto ou substância na via utilizar enquadramento específico: 523-11, art. 172.<br><br>2. Veículo cujo condutor deixa de retirar qualquer objeto utilizado para sinalização temporária da via (galhos, cones, etc), utilizar enquadramento específico: 647-50, art. 226.<br><br>3. Utilizar enquadramento específico quando transitar com o veículo derramando, lançando ou arrastando sobre a via:<br>3.1. carga que esteja transportando, art. 231, II, alínea "a", 678-51, 678-52 ou 678-53;<br>3.2. combustível ou lubrificante que esteja utilizando, art. 231, II, alínea "b", 679-30;<br>3.3. qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente, art. 231, II, alínea "c", 680-70. | 1. VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.<br><br>2. Exemplos de objetos e substâncias: cigarro, papel, resto de alimento, água, lata de bebida (cerveja, suco, refrigerante, água, etc.), calço de segurança, lixo, entulho, pneu velho, etc. | 1. Condutor abandonou sofá velho na via.<br><br>2. Passageiro abandonou saco de entulho ou lixo na via. |
| <b>Informações Complementares:</b><br>Não há.                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |